

LEI Nº. 210/97

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo do Município de Anchieta a repassar verba para a Colônia de Pescadores Marcílio Dias Z-4, para auxiliar custeio de parte de suas despesas administrativas.

O Poder Executivo do Município de Anchieta(E.S.), faz saber que o Poder Legislativo do Município de Anchieta(E.S.) aprovou, e o Chefe do Poder Executivo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo do Município de Anchieta autorizado a firmar Convênio com a Colônia de Pescadores Marcílio Dias Z-4, durante o exercício de 1.997, com o objetivo de repassar, mensalmente, o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Art. 2º. - Os Recursos Financeiros de que trata o Art. 1º, tem fim específico para auxiliar a Colônia de Pesca no custeio de parte de suas despesas administrativas.

R/

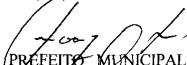
Rodovia da Sel. 1620 - Km 21,5 - Vila Residencial Esperança - CEP: 38.220-000 - Fone: (47) 325-1111

Art. 3º. - A verba de que trata o Art. 1º, advirá da Dotação Orçamentária 3.2.3.1. - Ficha 215, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor a contar da sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos ao dia 01.03.1997.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

ANCHIETA(E.S.), AOS 16 DE MAIO DE 1997.


PREFEITO MUNICIPAL
Moacyr Carone Assad

Rodovia da Sel. 1620 - Km 21,5 - Vila Residencial Esperança - CEP: 38.220-000 - Fone: (47) 325-1111